



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA CRO/RS N.º 004/2019

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cirurgião-Dentista Luiz Flores Torelly, CRO/RS-CD-7762, para atuar como **Perito** do CRO/RS quando devidamente nomeado em processo ético específico, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO- 59/2004), observados os artigos 17 a 20 do Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO nº 59/2004), bem como a Resolução CRO/RS nº 09/2015 e a Resolução CRO/RS 04/2017.

Art. 2º Designar o Cirurgião-Dentista Luiz Flores Torelly, CRO/RS-CD-7762, para ser **Defensor Dativo** no CRO/RS, quando devidamente nomeado em Processo Ético específico, na hipótese de algum denunciado se tornar revel, nos termos dos artigos 13, § 3º, e 14, § 7º, do Código de Processo Ético Odontológico (Resolução CFO- 59/2004).

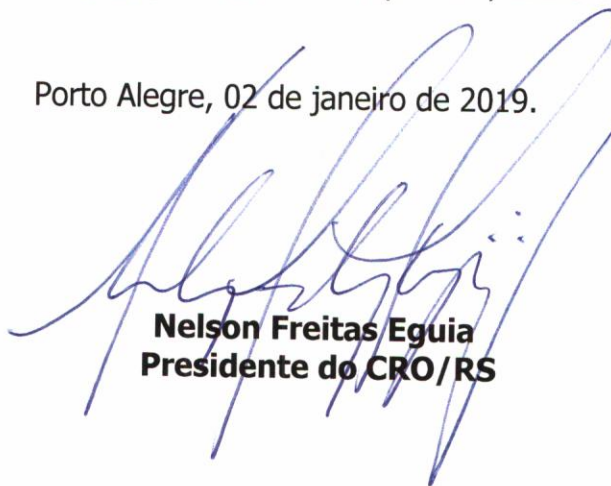
Art. 3º O Cirurgião-Dentista Luiz Flores Torelly, CRO/RS-CD-7762, jamais poderá acumular as funções de Perito e Defensor Dativo no mesmo processo ético, pois ambas as funções são inconciliáveis de serem exercidas em conjunto no mesmo processo ético.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, mas permanecendo vigentes as Portarias nº 091/2018 e nº 172/2018, pois não são com a presente Portaria incompatíveis, considerando que as nomeações de Perito e Defensor Dativo serão feitas em cada processo ético específico, conforme o caso.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2019.



Nelson Freitas Eguia
Presidente do CRO/RS

CIENTE:
Luiz Flores Torelly